

# LEI No. 998 A , de 15 de Setembro de 2000

*Fixa subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato do ano de 2001.*

O Prefeito Municipal de Francisco Sá, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** e  
**PROMULGA** seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I** **DOS SUBSÍDIOS**

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato que se inicia em janeiro de 2001, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

**Art. 2º** - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

**Art. 3º**- Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, m de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da CF.

**Art. 4º** - Os valores dos subsídios fixados para vigorarem a partir de janeiro de 2001, serão os seguintes:

**I** – para Prefeito: **R\$7.250,00** ( sete mil, duzentos e cinquenta reais);

**II** – para Vice-Prefeito: **R\$3.650,00** (três mil, seiscentos e cinquenta reais);

**III** – para Secretários: **R\$1.100,00** (hum mil e cem reais).

## CAPÍTULO II


### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º.** – Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

**Art. 6º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 15 de Setembro de 2000



Antônio Soares Dias.  
Prefeito Municipal